



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar para viabilizar a aquisição e instalação de piso vinílico com rodapés de poliestireno no imóvel que abrigará setores diversos do TRE-MG, em Belo Horizonte, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado nos Acórdãos 669/2008, 3223/2013, 310/2013, 3217/2014, 757/2015, 2842/2016 e Acórdão 5.554/2012 – 2ª Câmara, bem como embasar o Termo de Referência previsto na Lei 8.666/1993, art.6º, inciso IX. Foi incluída Matriz de Riscos do Processo de aquisições no âmbito deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 129/2019, alterada pela Portaria nº 1, de 08/01/2020.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da constatação da necessidade de reestruturação de espaços com ampliação da área de ocupação de diversos setores do TRE/MG foi locado novo imóvel, à Av. do Contorno, nº 7526, para a instalação dos mesmos.

Os setores serão distribuídos em 04 (quatro) pavimentos da referida edificação, 4º, 5º, 6º e 7º. Todos terão piso elevado instalado pelo proprietário do imóvel, demandando a aplicação de revestimento sobre eles.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda de que aqui se cuida é contemplada no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (PETRE-TRE-MG).

O indicador de desempenho nº 25, que se refere ao índice de adequação das instalações físicas, determina como objetivo estratégico a garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Dentre os itens necessários para viabilizar a montagem de infraestruturas apropriadas, o revestimento de piso figura como elemento indispensável na composição dos espaços.

4. ESPECIFICAÇÕES X CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme explicado no item 2, o revestimento de piso se destina a cobrir o piso elevado a ser instalado no imóvel locado.

Por tratar-se de revestimento sobre piso elevado, são tecnicamente indicadas duas opções: carpete ou piso vinílico. Qualquer um deles, porém, deve ser modular (em placas ou régua) de forma a viabilizar a movimentação do piso elevado durante os serviços

de manutenção.

Considerando, no entanto, a maior facilidade de limpeza, optamos pelo piso vinílico.

Ainda, de acordo com recomendações técnicas dos fabricantes, o piso vinílico deve ter espessura mínima de 3mm para que a divisão das placas do piso elevado não "marquem" o revestimento. Os rodapés de poliestireno deverão ter 70mm de altura e, no mínimo, 12mm de espessura.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, é desejável que o piso vinílico bem como o rodapé seja reciclável e feito com matéria-prima reciclada. Além disso, tais produtos não devem conter em sua composição formaldeído, amianto, metais pesados e apresentar baixo índice de COVs.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Existe no mercado uma variedade enorme de pisos vinílicos em placas ou régua, cujo valor por m² é definido de acordo com o local de fabricação (importado ou nacional), com o número de micro-camadas que o compõem e a espessura final do mesmo, com suas propriedades físicas em relação ao desempenho acústico, com a sua padronagem, com seu método de instalação (colado ou não), etc.

Assim, foram estabelecidos os parâmetros para especificação de um piso vinílico que atenderia nossa demanda, para os quais obtivemos, após consulta ao mercado, um valor médio de R\$123,68/m² de piso. Para os rodapés, o valor médio obtido foi de R\$29,00/m linear.

De acordo com as informações contidas neste documento, verificamos que a contratação em questão é plenamente viável.

Por fim, conforme Portaria DG nº 129/2019, apresentamos o Mapa de Risco para contratação proposta (doc. 0858794).

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LACERDA LOPES, Técnico Judiciário**, em 21/08/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858767** e o código CRC **35DF00C1**.